

OFÍCIO

Ofício Circular Nº 001/2018

Crateús, 02 de Janeiro de 2018.

A CREDE 13, mediante as dúvidas apresentadas pelos professores e gestores escolares, acerca do processo de lotação 2018 para as escolas de Ensino Médio Regular, Tempo Integral, do Campo, CEJA e conveniada EFA, esclarece que os tramites para o corrente ano serão realizados conforme orienta a Portaria de Lotação Nº 1451/2017 – GAB e organizado na seguinte ordem:

- 1º - professores efetivos da própria Escola;
- 2º - professores efetivos que perderam carga horária em outras escolas;
- 2º - professores efetivos provindos do processo de remoção (*Já disponibilizado nota técnica no site da SEDUC para disciplinar o processo de remoção entre as escolas estaduais*);
- 3º ampliação temporária de professores efetivos nomeados a partir de 31/12/2013 (Somente para casos de ampliação de 20h semanais);
- 4º – *Renovação de contrato*: professores, avaliados satisfatoriamente, da *Seleção Pública SEDUC regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, homologada no edital nº 006/2016, DOE de 14/06/2016* e lotados em 2017 na referida unidade escolar;
- 5º - *Renovação de contrato*: professores, avaliados satisfatoriamente, do Banco de Artigo 4º e lotados em 2017 na referida unidade escolar;
- 6º - Convocação on line *professores aprovados na Seleção Pública regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, homologada no edital nº 006/2016, DOE de 14/06/2016*;
- 7º - Seleção Simplificada – Artigo 4º, realizada pelos gestores, conforme previsto no §1º, Art 4 da Lei Complementar 173 de 03 de agosto de 2017, por meio da análise do Curriculum Vitae.

Observações importantes para o Contrato Temporário por Tempo Determinado:

a) A renovação dos contratos temporários por tempo determinado está fundamentada em conformidade com a Lei Complementar 173, Artigo 5º, § 3º, onde “as contratações serão feitas pelo período de até 12 (doze) meses, admitida prorrogações, nos termos do inciso XIV e § 10º. do art. 154 da Constituição do Estado do Ceará, bem como nas condições previstas nesta Lei Complementar”

Inciso XIV e § 10º. do art. 154 da Constituição do Estado do Ceará - Lei Complementar estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, fixando prazo de até doze meses, prorrogável, no máximo, por doze meses.

b) A lotação do CTPD, para 2018, não necessariamente deve obdecer a mesma carga horária do professor em 2017, mas sim conforme a atual carência existente na escola;

c) A lotação dos professores da Seleção Pública SEDUC regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, homologada no edital nº 006/2016, DOE de 14/06/2016 será feita por ordem de classificação, **inicialmente e obrigatoriamente** pela disciplina da Seleção no qual o mesmo pertence. Somente após, esgotadas as carências da disciplina e na existência de carências na área de formação do candidato, será realizada a complementação de carga-horária.

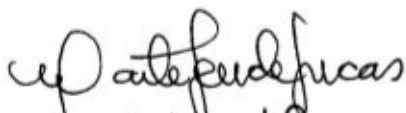
d) Os professores avaliados satisfatoriamente da Seleção Pública SEDUC regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, homologada no edital nº 006/2016, DOE de 14/06/2016 que não desejarem renovar suas lotações em 2018 na mesma unidade escolar, ou ainda, não possuam interesse

em ampliação de carga horária, ***caso exista carências***, deverão assinar um termo de desistência ou declaração, respectivamente, conforme modelos já encaminhados às unidades escolares.

e) Somente após lotação dos professores da Seleção Pública SEDUC regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, homologada no edital nº 006/2016, DOE de 14/06/2016, as carências serão atualizadas e apresentadas aos professores avaliados satisfatoriamente do Banco de Art. 4º lotados em 2017, considerando o Resultado Final da Seleção da Escola, disciplina e ordem de classificação. ***Caso a escola possua professores lotados com base em mais de uma seleção simplificada (mais de um edital), será considerada a ordem dos editais, seguida da classificação.***

f) As carências que ainda permanecerem serão supridas mediante publicação de edital, pelo diretor(a) e validadas pela CREDE 13, no adminselecao.seduc.ce.gov.br, onde os candidatos da Seleção Pública SEDUC regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, homologada no edital nº 006/2016, DOE de 14/06/2016, por meio do site selecao.seduc.ce.gov.br deverão manifestar interesse e, posteriormente comparecer à escola, respeitando o prazo estabelecido em edital, para efetivar a lotação. Para a lotação será considerada a ordem de classificação dos candidatos.

g) Após convocação On line ao banco Seleção Pública SEDUC regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016 e, ainda permanecendo carência, será realizada pelos gestores escolares, conforme previsto no §1º, Art 4 da Lei Complementar 173 de 03 de agosto de 2017, seleção de professores para o exercício temporário do magistério, por meio da análise do Curriculum Vitae.


Marta Leuda Lucas de Sousa
COORDENADORA - CREDE 13
D.O. 22/04/2015 - MAT. 088908-1-1